



ESTADO DA PARAÍBA

T R I B U N A L D E J U S T I Ç A

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário
e do Sistema de Medidas Socioeducativas – GMF/PB

RECOMENDAÇÃO Nº 01 / 2022 – GMF/PB

O GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF/PB, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a diferenciação do cumprimento de pena no regime semiaberto e no regime aberto, considerando o tempo de cumprimento e condições para o devido monitoramento do apenado;

CONSIDERANDO a escassez de equipamentos suficientes para o monitoramento eletrônico de apenados que se encontrem nos regimes semiaberto e aberto;

CONSIDERANDO a decisão em reunião do GMF-PB, quando da análise do processo administrativo 2021.088.834, após debates e constatação da necessária adoção sistemática de priorizar o monitoramento para o regime mais gravoso;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos magistrados responsáveis pela Execução Penal que priorizem o monitoramento eletrônico (tornozeleiras) para os apenas do regime semiaberto, vindo a utilizar tal monitoramento para o regime aberto quando houver disponibilidade de equipamentos.

João Pessoa, 02 de setembro de 2022.

Desembargador Joás de Brito Pereira Filho
Coordenador do GMF/PB

Juiz Rodrigo Marques Silva Lima
Coordenador Adjunto do GMF/PB